

LEI Nº 0.485, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963

**CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, nesta Prefeitura, o Departamento Municipal de Trânsito DMT.

Art. 2º- O Departamento criado no artigo anterior terá o seguinte quadro pessoal:

O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito terá vencimentos anuais de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros); 6 (seis) Inspetores de Trânsito, a Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) que dá um total de Cr\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito adotará, no que for aplicável, o Regulamento Estadual de Trânsito, até que o Poder Executivo providencie regulamentação própria.

Art. 4º - As despesas com pessoal e outras, necessárias à execução desta lei, correrão, no corrente exercício, por créditos especiais e, a partir de 1º de janeiro de 1.964, figurarão em dotações próprias do respectivo orçamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.963.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**